

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

(i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;

(iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 19.827.898-0;

## RESOLVEM

Art. 1º. Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia para transferência de tipologia de entrada de energia em tensão primária atualmente em cabine semienterrada para o posto de transformação (transformador em poste de energia com mureta) da Delegacia Cidadã de Matinhos, situado à Rua Antonina s/n.o, no município de Matinhos, Paraná.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º. O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;

II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;

III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;

IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;

VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;

VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;

IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;

X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;

XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;

XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.

XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º. Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º. A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º. Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de

17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º. No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º. O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º. Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º. Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º. A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º. Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

*Datado e assinado digitalmente.*

Camila Mileke Scucato  
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leôncio Teixeira  
Secretário de Estado da Segurança Pública

108664/2024

**AMEP**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
**PORTARIA Nº 108/2024/AMEP**

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 10/2024, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e IDPROMO COMERCIAL LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, designado pela Portaria nº 78/2024/AMEP, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 22.342.618-2

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2024, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Idpromo Comercial Ltda., cujo objeto é a confecção de crachás; porta crachás; e cordão.

**I. Kauane Firman**, RG nº 12.972.332-7, para atuar como Gestora;

**II. Maria Eduarda Almeida Moreira**, RG nº 14.635.841-1, para atuar como Fiscal.

**Art. 2º** Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no inciso acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação dos servidores indica-se os substitutos:

**I. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba**, RG nº 13.581.497-0, para atuar como Gestora substituta;

**II. Cleverson Ignácio Correa**, RG nº 7.281.514-9, para atuar como Fiscal substituto.

**Art. 3º** No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba/PR, 19 de setembro de 2024.  
Gilson de Jesus dos Santos  
Diretor-Presidente da AMEP

109239/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

### PORTARIA Nº 2720 – 19/09/2024

O Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 015/2024 (fls. 73), de 21 de fevereiro de 2024, bem como o consubstanciado no processo nº 19.826.208-0 (principal) e seus apensos, em especial o Parecer Jurídico nº 007/2024 (fls. 33-71a), de 01 de fevereiro de 2024. Considerando as disposições contidas no determino de 22 de abril de 2024 (fls. 81), que retificou o determino de 21 de fevereiro de 2024 (fls. 72); e que preceituou a revogação das Portarias nº 0641, de 8 de março de 2024 (fls. 77) e nº 0860, de 27 de março de 2024 (fls. 78), por meio das Portarias nº 1064 de 22 abril 2024 (fls. 82) e nº 1065 de 22 de abril de 2024 (fls. 83). Todas publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) por meio das Edições nº 11631, p. 35; Edição nº 11630, p. 10; e Edição nº 11646 respectivamente, Portaria nº 1130, de 26/04/2024 (fls. 86), publicada no Diário Oficial do estado do Paraná (DIOE) por meio da Edição nº 11651, 2 de maio de 2024 (fls. 88-89) e retificada pela Portaria nº 1183, de 03 de maio de 2024 (fls. 97), publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), por meio da Edição nº 11653, de 06 de maio de 2024 (fls.99).

#### RESOLVE:

I – Prorrogar até 21 de outubro de 2024 o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos de apuração da materialidade de fatos que possam caracterizar em tese, infração administrativa disciplinar imputada à docente **SIMONE VINHAS DE OLIVEIRA**, nos autos nº 19.826.208-0 (e-Protocolo).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2024, inclusive.

**Prof. Me. Miguel Belinati Piccirillo**  
Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA

109286/2024

### PORTARIA 1691 – 25/06/2024

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 062/2023 (fls. 24), de 18 de setembro de 2023, bem como o consubstanciado no Processo nº 19.969.488-0, em especial a Portaria nº 4612 de 18/12/2023 (fls. 31),

#### RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **ALESSANDRA LADEIRA BOCOIS (Chapa Funcional: 125248 – HU/DE/DTI)** da função de membro Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa.

II – Designar a servidora **LUIZA RITA PACHEMSHY (Chapa Funcional: 1210460 – HU/DE/DI)** como membro Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

**Enfa. Dra. Vivian Biazon El Reda Feijo**  
Diretora Superintendente  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/UEL)

109297/2024

### PORTARIA 1745 – 27/06/2024

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 062/2023 (fls. 24), de 18 de setembro de 2023, bem como o consubstanciado no Processo nº 19.969.488-0, em especial a Portaria nº 4612 de 18/12/2023 (fls. 31),

#### RESOLVE:

I – Dispensar a servidora **LUIZA RITA PACHEMSHY (Chapa Funcional: 1210460 – HU/DE/DI)** da função de membro Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa.

II – Designar a servidora **NEUSA MARIA MARANA GONÇALVES (Chapa Funcional: 1405034 – HU/DE/DET)** como membro Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

**Enfa. Dra. Vivian Biazon El Reda Feijo**  
Diretora Superintendente  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/UEL)

109299/2024

### PORTARIA Nº 4612 – 18/12/2023

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação que lhe foi atribuída pela Magnífica Reitora, por meio do Ato Executivo nº 062/2023 (fl. 24), de 18 de setembro de 2023, bem como o consubstanciado no Processo nº 19.969.488-0, em especial o Parecer Jurídico nº 323/2023 (fls. 16-21a),

#### RESOLVE:

I - Instaurar procedimento de **Sindicância Administrativa** nos moldes dos artigos 116 a 125 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021, que estabelece normas

gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, e dos artigos 186 a 191 e 192 a 196 do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, naquilo que não contrariar a referida Lei, para que sejam averiguados os fatos contidos no Processo nº 19.969.488-0.

II - Designar os servidores **ALESSANDRA LADEIRA BOCOIS** (Chapa Funcional: 0125248 – HU/DE/DTI), **EDSON LUIS RIBEIRO** (Chapa Funcional: 0505839 – HU/DA/DM), **TANIA MIEKO TANAKA MORENO** (Chapa Funcional: 2002971 – HU/DC/DLAC) e **ANA LUCIA NASCIMENTO FONSECA** (Chapa Funcional: 0119911 – HU/DE/DCC), na condição de membro suplente, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa no referido processo.

III - Os trabalhos da Comissão deverão ser iniciados dentro do prazo de **03 (três) dias** e concluídos no prazo de **15 (quinze) dias**.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.

**Enfa. Dra. Vivian Biazon El Reda Feijo**  
Diretora Superintendente  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO (HU/UEL)

109291/2024

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 18/09/2024, conforme abaixo:

### PORTARIA Nº. 968/2024-GRE

Considerando os autos nº autos nº 0007960-63.2022.8.16.0018 - 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá - PROJUDI;

O Comprimento de Ordem Judicial nº 1041/PRPREV/DJ/CJC de 09/09/2024 que integra o protocolo integrado nº 22.726.857-3 de 09/09/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação da conversão do tempo de contribuição especial em tempo comum, do(a) servidor(a) **MILTON GARCIA**, portador(a) da RG nº. 46933320/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM (Apenas o tempo convertido)	01/01/1995 a 13/11/2019	09	11	11
TOTAL		09	11	11

108281/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 17/09/2024, conforme abaixo:

### PORTARIA Nº 740/2024-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUENIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome / RG / UF / Lotação / Cargo / % / Data  
APARECIDA DE LOURDES GREJANIN / 4.034.656-2 / PR / Campus Regional de Umuarama / Auxiliar Operacional / 20 / 25/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 625/PRH de 31/08/2022.

107734/2024

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 18/09/2024, conforme abaixo:

### PORTARIA Nº 742/2024-PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUENIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome / RG / UF / Lotação / Cargo / % / Data  
REGINA DE JESUS CHICARELLE / 1.885.271-4 / SP / Departamento de Teoria e Prática da Educação / Professor Associado / 20 / 08/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 625/PRH de 31/08/2022.

108266/2024